



CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425–0029

EDITAL
CARTA-CONVITE Nº 011/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sussuapara, localizada na Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro, Sussuapara- PI, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente CARTA CONVITE, **do tipo menor preço global**, a realizar-se às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 25/03/2013, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e propostas de preços das licitantes e abertos como estabelece este Convite, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 022/2013 de 02/01/2013, em obediência à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **“aquisição de materiais de expediente diversos para Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social.”**

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados neste Convite.

01. - DO OBJETO

A presente licitação objetiva a **“aquisição de materiais de expediente diversos para Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social”**.

02. - DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

02.1 - Os quantitativos e especificações do material são os constantes no ANEXO – I, parte integrante do presente Convite.

03 - DOS PARTICIPANTES

03.1 Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS ou unidas por vinculação semelhante;

03.2 Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública.

03.3 A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Convite;

03.4 Desta licitação poderão participar quantas pessoas jurídicas se interessarem em ofertar os produtos/materiais de que trata esta licitação, cadastradas ou não, junto aos Órgãos da Administração Pública, apresentando a documentação exigida para habilitação;

03.5 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Convite, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sussuapara, sua documentação e propostas de preços em 02 (dois) Envelopes, indevassáveis, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:

3.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei



CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425–0029

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

ENVELOPE “A”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 011/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE “B”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 011/2013
PROPOSTA DE PREÇOS**

04. DO PREPOSTO

04.1 A licitante que neste certame for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

04.2 O preposto que se apresentar com procuração particular deve comprovar, expressamente, que o seu outorgante tem competência para a outorga.

04.3 A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.

05. DO PAGAMENTO

05.1 O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência do material licitado e o devido aceite dos mesmos, pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social de Sussuapara-PI.

06. FONTE DE RECURSOS

06.1 As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com recursos do FPM, FMAS, PETI, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

07. DA ENTREGA

07.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame comprometem-se a entregar o material que lhe(s) for(em) adjudicado(s) imediatamente e integralmente, na Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI, localizada, nesta cidade, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado, se responsabilizando ainda pela qualidade dos produtos/materiais objeto desta licitação.

07.2. O recebimento deverá ser efetuado por um servidor, que atestará se os materiais recebidos estão de acordo com as especificações estabelecidas na Carta Convite e na proposta da licitante vencedora.

07.3. Comprovados eventuais defeitos ou incorreções nos produtos/materiais recebidos, a licitante vencedora se compromete a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425–0029

08. DAS OBRIGAÇÕES

08.1 DA CONTRATANTE

08.1.1 A CONTRATANTE se obriga efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega do objeto de que trata esta licitação;

08.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

08.1.3 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/materiais ora licitados.

08.2 DA CONTRATADA

09.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

09.2.2 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

09.2.3 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação**, obtidas no processo licitatório.

09. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados devidamente **autenticados em cartório, internet ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL**, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

a) Ato constitucional da empresa, Contrato Social ou aditivo;

b) CNPJ;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS);

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

f) Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado;

g) Alvará de funcionamento;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

i) Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Município;

j) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Complementar Nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

m) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C.F. art. 7, XXXIII e art. 27, V, da lei 8.666/93).

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

p) Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a



CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425–0029

comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

q) Ainda em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007.

9.2 Os documentos exigidos no item 10 deverão estar dentro do prazo de validade e na forma da Lei;

9.3 As cópias de documentos apresentados deverão ser legíveis, de modo a permitir a sua leitura.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

10.1 A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas as demais, nela consignando:

- a) número, horário e dia da realização deste Convite;
- b) deverá constar na proposta as especificações e quantidades dos objetos ofertados;
- c) preço unitário do objeto ofertado;
- d) valor expresso em algarismo e por extenso em moeda nacional, proposto para o objeto ora licitado;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

10.2.2 Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o estabelecido na letra "e" do sub-item 11.1.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. As propostas serão julgadas em separado, em reunião específica para tal fim.

11.2. O julgamento das propostas apresentadas serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação e em cuja escolha prevalecerá o critério previsto no preâmbulo deste Convite, considerando as exigências e especificações estabelecidas neste Convite.

11.3. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, que se constituam como Cooperativas, a Comissão Permanente de Licitação acrescentará o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor da proposta apresentada, obtendo, assim, o valor final da proposta do licitante, para fins de custeio da contribuição para seguridade social, conforme instituído pelo artigo 22, inciso IV da Lei Federal nº 8.212/91.

11.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.



CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425–0029

11.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

11.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

11.7 Para efeito do disposto no subitem 14.4 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.9 A condição prevista no subitem 12.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 No horário, dia e local designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:

- a) receberá simultaneamente os envelopes “A” e “B” relativos aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços das licitantes, devidamente fechado com cola ou lacre;
- b) abrirá primeiramente os envelopes “A”(documentos)e examinará se a sua documentação atende às exigências do Convite, rejeitando aqueles apresentados de modo incompleto;
- c) devolverá às participantes inabilitados os envelopes “B” contendo suas respectivas propostas, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);
- d) somente abrirá os envelopes “B”(propostas de preços)das licitantes habilitadas



CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425–0029

previamente a presente licitação incontinente à conclusão da fase habilitatória se todas as licitantes habilitadas e inhabilitadas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos(inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);

e) manterá sob sua guarda os envelopes “B” – propostas de preços – até o término do período recursal previsto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº8.666/93, se licitantes habilitadas e inhabilitadas manifestarem, expressamente, interesse em interpor recursos e/ou após o julgamento dos recursos interposto;

f) verificará se as propostas apresentadas atendem às exigências e desclassificará aquelas que não satisfaçam às condições previstas neste Convite, quando do seu julgamento (art.48, da Lei nº 8.666/93);

g) rubricará a documentação e as propostas recebidas, as oferecerá às licitantes habilitadas presentes ao ato para examiná-las e rubricá-las também, em suas respectivas fases;

h) registrará em ata eventuais impugnações apresentadas;

i) lavrará ata de abertura e encerramento da reunião de cada fase desta licitação;

j) não receberá, em nenhuma hipótese, documentos e/ou propostas (envelopes “A” e “B”) fora do prazo previsto neste Convite para sua apresentação;

k) não receberá, depois da hora designada para este ato e de declarada iniciada a sessão pública, documentos e propostas de nenhuma licitante retardatária.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Convite (art. 48, I, da Lei nº 8.666/93).

OITO DIAS ÚTEIS

13.2. Quando todos os licitantes forem inhabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inhabilitação ou desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

14. SEGUNDO COLOCADO

14.1 Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado por este Convite na data determinada pela Comissão, poderá ser chamado a fazê-lo a participante mais próxima na ordem de classificação, pelo mesmo valor daquela, por cuja ocorrência sujeita-se a firma faltosa às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15. DESISTÊNCIA

15.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 O julgamento das propostas apresentadas será isolado e atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o menor preço dentre as licitantes, desde que os produtos/materiais cotados estejam especificados de acordo com o Convite e seu ANEXO, e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.



CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425–0029

17. OFERTA NÃO CONSIDERADA

17.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (§ 2º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93).

18. RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

18.1 Como esta licitação é do tipo menor global, será classificada a proposta mais vantajosa, dentre seus ofertantes e desde que o objeto ofertado esteja de acordo com as especificações exigidas neste Convite.

18.2 Concluído o julgamento do processo, o resultado classificatório das propostas apresentadas será submetido ao conhecimento e homologação da Secretária Municipal de Administração, e adjudicação do Sr. Prefeito Municipal, que posteriormente autorizará a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em nome das vencedoras.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o contratado à multa de mora de 2% ao dia sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

19.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5 Rescisão contratual em conformidade com o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Carta Convite;

21.2. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, na compra do objeto licitado;

21.3. Poderão a critério da Comissão ser relevados erros e omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta ou para a administração;

ESCLARECIMENTOS

21.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Convite poderão ser obtidos da Comissão, diariamente, nos dias úteis das 8:00 às 13:30 horas, no endereço indicado no



CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425-0029

preâmbulo deste Convite, cuja interessada deverá deixar por escrito que obteve os esclarecimentos pretendidos ou através do **FAX (089) 3425-0029**.

22. RECURSOS

22.1 A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DA IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

23.1 A qualquer cidadão ou interessado é facultado o direito de impugnar expressa e justificadamente o presente Convite até 05 (cinco) e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, que antecederem à abertura dos envelopes "A", de habilitação, por irregularidade na aplicação na Lei pertinente, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93;

23.2. Fica assegurado ao Secretário Municipal de Administração o direito de, no interesse da administração:

a) adiar a data da realização da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através da fixação no Quadro de Aviso, e às firmas interessadas;

b) alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite que fixe o novo prazo para apresentação da documentação/proposta;

c) anular, revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados mediante fixação de comunicado no Quadro de Avisos, e informando aos licitantes interessados, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentadas conforme prescrição contida no art. 49, da Lei 8.666/93.

23.3 O Convite poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sussuapara, à Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas..

DOS CASOS OMISSOS

23.4 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do Departamento Jurídico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA**, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

O presente Convite se processa em obediência à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a que se encontram vinculadas.

ANEXO – I - Relação do material a ser adquirido.

ANEXO II – Minuta do Contrato

Sussuapara (PI), 15 de março de 2013.

Denise Lavina Sousa Rocha
Presidente da CPL//PMS

João de Moura Leal
Membro da CPL//PMS

Irislane Leal Veloso
Membro da CPL//PMS

CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425-0029

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 011/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	APAGADOR QUADRO BRANCO C/SUORTE	UND	180	R\$ 3,90	R\$ 702,00
2	APAGADOR QUADRO GIZ C/DEPOSITO	UND	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
3	APONTADOR COMUM QUADRADO CX C/24 UN	CX	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
4	APONTADOR COMUM REDONDO CX C/24 UN	CX	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
5	BALAO NR.07 C/50UN SORTIDO	PC	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
6	BORRACHA BI-COLOR CX C/36UN CZ/BR	CX	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
7	BORRACHA PONTEIRA SACO/100 UN BR	PC	50	R\$ 18,17	R\$ 908,50
8	CANETA ESFERIOGRAFICA TRANSP	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
9	CARTOLINA COMUM 50X66 F 150GR.	UND	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
10	CARTOLINA LAMINADA 49X59	UND	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
11	COLA COLORIDA 04 CORES X 25GRS	UND	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
12	COLA GLITER CORES X 25GRS	UND	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
13	CORRETOR LIQUIDO 18 ML OFFICE	CX/12	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
14	E.V.A PLACA 40 X 48	PC	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
15	HIDROCOR 06 CORES PLUS	EST	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
16	HIDROCOR 12 CORES	UND	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
17	LAPIS COMUM	UND	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
18	PAPEL ESCOLAR 40 KG A-4 PCT 050 FLS BRAN	PC	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
19	PAPEL ESCOLAR 60 KG A-4 PCT 050 FLS BRAN	PC	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
20	PAPEL MADEIRA 66 X 96 KRAFT OURO 80GRS	UND	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
21	PAPEL A4	CX	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
22	PAPEL TAMANHO OFICIO 2	CX	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
23	PAPEL SEDA 48X60 C/100F AMARELO	PC	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
24	PINCEL ATOMICO COR	UND	90	R\$ 2,64	R\$ 237,60
25	TESOURA MEDIA	BT	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
26	TINTA GUACHE 06 CORES 15ML	CX	70	R\$ 2,20	R\$ 154,00
27	FITA GOMADA GRANDE	UND	120	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
28	FITA TRANSPARENTE	UND	60	R\$ 3,45	R\$ 207,00
29	FOLHA DE ISOPOR 10 CM	UND	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
30	GRAMPEADOR 26/6 METAL 25 FLS PRETO	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
31	LIVRO DE ATA CAPA DURA	UND	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
32	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
33	MARCADOR DE TEXTO	UND	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
34	PAPEL CONTACT INCOLOR 50CM EMB. ROLO C/25MTS	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
35	PASTA SUSPENSA	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
36	PERCEVEJO	PCT	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
37	PERFURADOR MÉDIO	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
38	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
39	PRANCHETA	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
40	QUADRO ACRILICO BRANCO 120X150	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
41	REGUA 30 CM	UND	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
42	TINTA PARA ALMOFADA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425–0029

43	BRINQ.EDUC. ALFABETO DIVERTIDO MADEIRA	UND	20	R\$ 60,18	R\$ 1.203,60
44	BRINQ.EDUC. ALFABETO SILABICO 150PCS MAD	UND	30	R\$ 54,52	R\$ 1.635,60
45	BRINQ.EDUC. ALINHAVOS 05 PLACAS	UND	15	R\$ 62,18	R\$ 932,70
46	BRINQ.EDUC. SOLIDOS GEOMETRICOS 08PCS	UND	20	R\$ 55,40	R\$ 1.108,00
47	BRINQ.EDUC.	UND	40	R\$ 61,06	R\$ 2.442,40
48	BRINQ.EDUC. ANIMAIS SELVAGEM8PCS	UND	30	R\$ 55,58	R\$ 1.667,40
49	BRINQ.EDUC.E FAMILIA BRANCA 06PCS	UND	20	R\$ 44,59	R\$ 891,80
50	BRINQ.EDUC. FAMILIA NEGRA 06PCS	UND	30	R\$ 40,73	R\$ 1.221,90
51	BRINQUEDO NUMEROS E SINAIS 60 PCS EM EVA	UND	25	R\$ 39,26	R\$ 981,50
52	BRINQUEDO PINO MAGICO	UND	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00
53	BRINQUEDO PINOS MAGICOS 100	UND	25	R\$ 17,47	R\$ 436,75
54	CARBONO 01 FACE AZUL 100 FLS	CX	40	R\$ 25,34	R\$ 1.013,60
55	CARBONO 01 FACE PRETO 100 FLS	CX	10	R\$ 23,75	R\$ 237,50
56	CLIPS ACC 1/0 CX C/ 100 UN GALV.	CX	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
57	CLIPS ACC 2/0 CX C/ 100 UN GALV.	CX	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
58	CLIPS ACC 3/0 CX C/ 050 UN GALV.	CX	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
59	CLIPS ACC 4/0 CX C/ 050 UN GALV.	CX	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
60	CLIPS ACC 6/0 CX C/ 050 UN GALV.	CX	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
61	CLIPS ACC 8/0 CX C/ 025 UN GALV.	CX	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
62	COLCHETE PAPEL NR 09 COM 72 UN	CX	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
63	CONJUNTO DESENHO ESCOLAR 1.GRAU C/04 PCS	CJ	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
64	CONJUNTO DESENHO ESCOLAR 2.GRAU C/04 PCS	CJ	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
65	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA	UND	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
66	ENVELOPE GRANDE	UND	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
67	COLECIONADOR DE PLASTICO GROSSO	UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
68	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
69	COLECIONADOR DE PLASTICO FINO	UND	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
70	AGENDA TELEFONICA	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
71	ARQUIVO TIPO FICHARIO GRANDE	UND	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
72	FITA CREPE	UND	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
73	FITA DUREX PEQUENA	UND	70	R\$ 0,90	R\$ 63,00
74	PAPEL PESO 40	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
75	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
76	FOLHA DE ISOPOR 40 CM	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
77	TNT 50x80	MTS	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
78	COLA DE ISOPOR GRANDE	UND	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
79	COLA BRANCA GRANDE	UND	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
80	COLA DE ISOPOR PEQUENA	UND	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
81	COLA BRANCA PEQUENA	UND	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
VALOR TOTAL					R\$ 79.772,25

Sussuapara (PI), 15 de março de 2013.

Denise Lavina Sousa Rocha
 Presidente da CPL/PMS

João de Moura Leal
 Membro da CPL/PMS

Irislane Leal Veloso
 Membro da CPL/PMS



CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425–0029

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº

Processo Administrativo nº

REFERENTE: CARTA CONVITE Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA E A EMPRESA
.....TENDO POR OBJETO
.....

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA**, com sede na Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro, Sussuapara-PI, CNPJ nº 06.612.755/0001-00, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, EDVARDO ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, Advogado, residente na _____, Sussuapara-PI, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa _____, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº....., ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Carta Convite nº**....., já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE,....., nas quantidades e preços, do anexo I do edital, conforme Mapa de Apuração e/ou Proposta de Preços da CONTRATANTE do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada global.

1.3 - Visando atendimento da legislação vigente a contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviado à CONTRATANTE suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA PARCELA

2.1 - A entrega dos produtos/materiais ora contratados deverão ocorrer de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos.



CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.

E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425–0029

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente contrato, no valor global fixo e irrevogável de R\$(.....) decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega efetivada da parcela dos materiais contratados. A fonte de recursos é do FPM, FMAS, PETI, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIA

5.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O produto/material fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da assinatura do contrato findando em 31 de Dezembro de 2013 ou quando se expirar o objeto.

6.2 - Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



CNPJ Nº 06.612.755/0001-00

Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro - CEP: 64.610-000 – Sussuapara– PI.
E-mail: pmsussuapara@gmail.com - Fone (0xx89) 3425–0029

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Sussuapara-PI, de de 2013.

EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF